

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**
n.º 09/2020

*ELEITORAL. PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE).
POSSÍVEL ABUSO DO PODER ECONÔMICO.
CANDIDATO A PREFEITO DE PORTO REAL.
AILTON MARQUES. CANDIDATA A
VEREADORA DE PORTO REAL. FERNANDA
EMERENCIANO DOS SANTOS.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora Eleitoral subscritora da presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do artigo 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor da notícia encaminhada a este órgão de que o candidato a Prefeito de Porto Real Ailton Marques e a candidata a vereador de Porto Real Fernanda

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
183ª Zona Eleitoral - Porto Real/Quatis

Emerenciano dos Santos teriam doado flores a uma igreja durante a campanha eleitoral;

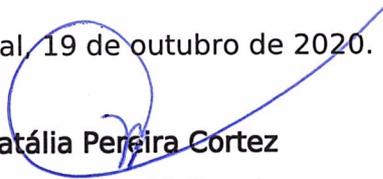
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Registrar, regularizando-se junto ao MGP e arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Encaminhar cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 3) Estabelecer contato com a igreja que recebeu a doação de flores, através do número de telefone (24) 99816-9840, para informar que, no **dia 22 de outubro, às 14h e 14h30min**, respectivamente, serão realizadas as oitivas do responsável pela paróquia e do padre que realizou a missa no dia 12 de outubro de 2020. Na oportunidade, deverão ser informados os endereços de e-mail das mencionadas pessoas, para que seja possível a realização da oitiva de forma virtual.

Porto Real, 19 de outubro de 2020.


Natália Pereira Cortez
Promotora Eleitoral
Mat. 7056